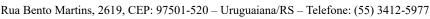


CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2023 MODALIDADE PREGÃO № 06/2023

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo interno originado pela requisição nº 110/2023 protocolizado sob o nº 1051/2023/ADM, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 17 de 27 de Agosto de 2019, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seu anexos, Leis Municipais, devendo ser observadas as seguintes disposições:
- 1.2. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 9 horas do 18/10/2023.
- 1.3. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 9 horas do 18/10/2023.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9 horas do dia 23/10/2023.
- 1.5. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 9h01min. do dia 23/10/2023.
- **1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.
- **1.7. ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, através da Portaria 29/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara Municipal e propor a homologação.
- **1.10.** O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.uruguaiana.rs.leg.br</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

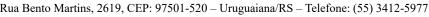
2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de SOFTWARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA conforme especificações e



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta estão previstos à conta das dotações:
- 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (Principal 1574) cod. 3962
- 4.4.90.52.35.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE) (Principal 1574) cód. 3963
- 4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES (Principal 1574) cód. 3967
- 4.4.90.52.45.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. IMPRESSORAS (Principal 1574) cód. 3969
- 4.4.90.52.05.00.00 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO (Principal 4191) cód 4323

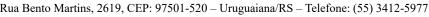
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **4.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **4.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **5.1. Para o LOTE 01**, poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação exigida na forma da lei.
- **5.2. Para o LOTE 02**, poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **5.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 5.3.I. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 5.4.I. Pessoas físicas não empresárias;
 - 5.4.II. Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Uruguaiana;

5.4.III. As sociedades empresárias:

- a) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- d) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- e) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou
- f) representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **5.6.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

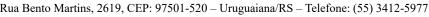
6. DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 6.2.I. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <u>falecom@portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 6.3.I. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Uruguaiana responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.6.** O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Uruguaiana com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

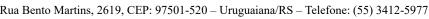
DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.I. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.3.I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 7.3.II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - 7.3.III. Descrição detalhada do objeto indicando, o modelo e prazo de garantia;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 7.7.I. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.7.I.a) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.7.II. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



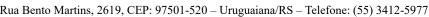
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.3.I. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.7.I. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 8.7.II. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.11.** Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - 8.11.I. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



9. DO EMPATE:

- 9.1. Para o **LOTE 01** será considerado empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - 9.1.l. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 9.1.II. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
 - 9.1.III. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.1.IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.1.V. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
 - 9.1.VI. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
 - 9.1.VII. O disposto nos subitens 9.1.I a 9.1.VI, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.3. PARA O LOTE 02 por ser destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **11.2.** A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - 11.2.I. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

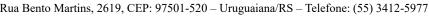
11.2.II. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



- b) O preço unitário e total para cada item ofertado (conforme especificados no Termo de Referência Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca e modelo;
- e) O prazo de garantia dos itens, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias (art. 6º da Lei 10.520/2002**), contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a **30 dias** corridos, contados da assinatura do contrato.
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **11.3.** A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação;
 - 11.3.I. A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - 11.6.I. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.8. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2.**
- **11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.9.I. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **item 10**.
- **11.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

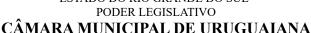
12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

12.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

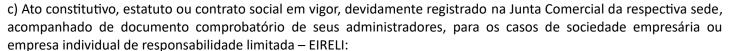




Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br





d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

12.1.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- c) Prova de regularidade para com as Fazenda Federal (conjuntamente com a Dívida Ativa da União, abarcando inclusive as contribuições previdenciárias)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O referido documento deverá estar em vigor ou, caso não conste a validade no documento, expedida em no máximo 60 dias contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

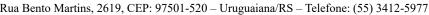
12.1.4 Declaração(ões):

- 12.4.1.1 Além dos documentos supracitados, deverá ser encaminhado declaração(ões), preferentemente conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, de:
- a) que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- e) para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- 12.1.5 Caso a vencedora da etapa competitiva obter alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.6 O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.1.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- 12.1.8 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
 - **13.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - **13.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - **13.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc)
- **13.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana ou a quem este designar;
- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no cabeçalho.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- **13.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.r representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1**. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2**. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

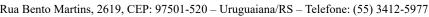
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, será descredenciada no sistema de licitações e contratos da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



contrato e das demais cominações legais.

- **16.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- **16.3.** A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Uruguaiana.
- **16.4.** Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.5.** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.
- **16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a Câmara Municipal de Uruguaiana efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.2.** Em caso de discordância existentes entre as especificações no Sistema Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **17.3.** O preço de mercado e limite máximo a ser pago pela Câmara Municipal, encontram-se à disposição dos interessados no processo que deu origem a esta Licitação, franqueado à vistas, diretamente no Setor de Licitações.
- **17.4.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **17.5.** Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no **Anexo IV** adaptada à proposta vencedora.
- **17.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Câmara Municipal de Uruguaiana ou do Setor de Licitações em contrário.
- **17.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 - Uruguaiana/RS - Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



- **17.12**. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **17.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações
- **17.14**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também na página <u>www.uruguaiana.rs.leg.br</u>
- 17.15. Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital..

18. ANEXOS:

- **18.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 18.1.2. ANEXO II Modelo de Declaração
 - 18.1.3. ANEXO III Modelo de proposta financeira;
 - 18.1.4. ANEXO IV Minuta de Contrato

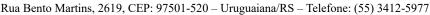
Uruguaiana (RS), em 06 outubro de 2023.

Sônia Regina Marques Silveira Pregoeira Oficial II Joalcei Alves Gonçalves Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar aos setores administrativos os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade, além de proporcionar o bom funcionamento da Tecnologia da Informação dos diversos setores Legislativos, conforme solicitação do Departamento de Informática.

2. OBJETO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

LOTE 01

| | LOTE OI | | | | | | |
|------|---------|------------------------|--|--|--|--|--|
| Item | Qtde. | Tipo | Descrição | | | | |
| 1 | . 22 | Computador Completo | Processador com 6 núcleos, 12 threads, 18 MB de Cache, 2,5GHz (4.4GHz no Turbo), TDP: 65W, Soquete FCLGA1700, Litografia: 7 nm. Gráfico Integrado: Frequência da base gráfica 300 MHz, Frequência dinâmica da placa gráfica: 1,45GHz, Suporte a resolução de 4096 x 2160 @ 60Hz. Garantia de 12 meses. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do processador i5 12400 da marca Intel. | | | | |
| | | | Memória DDR4 8GB, Suporte a latências em 3200MHz de 16-20-20 @ 1.35V. Dissipador de calor; Garantia de 24 meses; Suporte a Xmp 2.0; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade da Memória Kingston Fury Beast ou Corsair Vengeance Lpx. | | | | |
| | | | SSD M.2 2280, PCIe Gen 3x4 com as seguintes características mínimas: NVMe 1.3, Capacidade de 240GB, Leitura sequencial: 3500MB/s, Gravação sequencial: 1000MB/s, dissipador de alumínio, MTBF: 1.500.000 horas, TBW: 150TB, Garantia de 5 anos do fabricante. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo S41 da marca XPG ou 970 EVO Plus da marca Samsung. | | | | |
| | | | Placa mãe com as seguintes características mínimas: Soquete LGA 1700 Dissipador do VRM, dissipador da PCH, Slot M.2 de 32Gbps, 1 porta Ethernet de 1 Gb, 2 portas USB 3.2 Gen 2, 4 portas USB 2.0, 2 conetores para Porta USB 2.0, 1 conector USB 3.2 Gen 1, dois slots M.2 sendo 1 PCIe 3.0 x4, 1 porta DisplayPort, 1 porta HDMI, 2 slots DIMM DDR4 3200 Suporte a Extreme Memory Profile (XMP), 1 slot PCIe 4.0 x16, 1 slot PCIe 3.0 x1, 4 conectores SATA 6Gb/s, Suporte a reprodução de áudio em 24 Bit/192 kHz, 1 conector de 4 pinos para o cooler da CPU e 2 conectores de 4 pinos para cooler do chassi, 128 Mb Flash ROM, Suporte a Windows 11, 12 meses de garantia. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Asus Prime H610M-A D4. | | | | |
| | | | Fonte de alimentação padrão ATX de cor preta com as seguintes | | | | |









| Item | Qtde. | Tipo | Descrição | | | | |
|------|-------|------|--|--|--|--|--|
| | | | características mínimas: Potência: 450W Reais; fan de 120 mm; Tensão de entrada: 100~240V (Seleção automática); Frequência: 50~60Hz; 2 Conectores PCI E; 6 conectores SATA; Proteções: OVP (Over Voltage), UVP (Under Voltage), SCP (Short Circuit), OTP (Over Temp), OPP (Over Power). Garantia do fabricante de 3 anos; Classificação de Eficiência: 80 Plus Bronze, MTBF: 100.000 horas. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo <i>Corsair</i> CV450 ou <i>EVGA</i> 500 GE | | | | |
| | | | drive 5.25", 2 drives de 3.5" e 2 drives de 2.5", compatível com placas-mães atx, micro-atx e mini-itx, espaço para 1 fan frontal de 120mm, 1 fan traseira de 80mm, conexão: 1x audio in/out, 1 usb 3.0, 2 usb 2.0; equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo MCA-FC-F75/SL da marca <i>Mymax</i> . Observação: O computador deverá vir MONTADO | | | | |

LOTE 02 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

| 1. | 28 | Licenças Windows | Licença CSP Perpétua Microsoft Windows 11 Pro 64 bits. |
|----|----|---------------------|---|
| 2. | 1 | Câmera IP | Câmera IP do tipo <i>Bullet</i> com Sensor de imagem: 1/2.7", 2 megapixels, CMOS, Relação sinal-ruído: >50 dB, Lente com distância focal de 3.6mm, Ângulo de visão: H: 82° / V: 45º, Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1, Consumo máximo de potência: < 4,8 W, Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação). Índice de Proteção IP67. Garantia de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo VIP 1230B da marca <i>Intelbras</i> . |
| 3. | 1 | Câmera IP | Câmera IP do tipo <i>Dome</i> com Sensor de imagem: 1/2.7", 2 megapixels, CMOS, Relação sinal-ruído: >50 dB, Lente com distância focal de 3.6mm, Ângulo de visão: H: 82° / V: 45°, Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP e Intelbras -1, Consumo máximo de potência: < 4,8 W, Alimentação: 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto: 15 kV (vídeo e alimentação). Índice de Proteção IP67. Garantia de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo VIP 1230D da marca <i>Intelbras</i> . |
| 4. | 5 | Roteador | Access Point Wi-Fi 6 para montagem em teto e projetado para ambientes corporativos com as seguintes características: <i>injetor PoE</i> |



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



| Item | Qtde. | Tipo | Descrição |
|------|-------|--------------------|--|
| | | | Injetor PoE 48V, 0.5A da mesma marca do Access Point; Suporte a Wi-Fi 6 (Bandas 2.4 e 5 GHz); Throughput Agregado de 5.3 Gbps; (1) Porta RJ-45 GbE (PoE In); Resistência ao Tempo IP54; Interfaces de Gerência: Ethernet/Bluetooth; MIMO: 2.4 Ghz: 2 x 2 (UL MU-MIMO), 5 GHz: 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Transmissão: 2.4 Ghz 573.5 Mbps, 5 GHz 4.8 Gbps; Ganho de Antena: 2.4 Ghz:4 dBi, 5 GHz:6 dBi; Certificações Anatel, CE, FCC, IC; Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Suporte a 300 clientes simultâneos. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Ubiquiti Access Point U6 Pro. |
| 5. | 2 | Antivírus | Licença de software antivírus compatível com Windows Server 2012 com 3 anos de duração. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do <i>Avast</i> Busines Antivirus. |
| 6. | 7 | Scanner | Scanner Duplex com alimentador automático com as seguintes caracteríscicas mínimas: USB 3.0; Compatibilidade com Linux, Velocidade de digitalização: 1 Um lado: 40 ppm (preto/colorido); Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem2; Recursos: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de sangramento na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração, Capacidade do alimentador automático de documentos: 60 páginas; Tamanhos de documentos suportados: (mín./máx.) Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0 " - 8,5 "), Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0 " - 14,0 "); Ciclo de trabalho máximo diário até 6.000 folhas. Garantia de um ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Brother ADS-3100; |
| 7. | 1 | Scanner de mesa | Scanner de mesa com as seguintes características mínimas: Fonte de luz: LED tricolor (RGB); Resolução óptica 2400 x 2400 dpi; Interface USB 2.0 de alta velocidade Mini-B; Gradação de digitalização (a cores): Entrada de 48 bits -> saída de 48/24 bits; Formato documento A4/Letter (216 x 297 mm); Botões de digitalização: PDF, AUTOSCAN (Digitalização automática), COPY (Copiar), SEND (Enviar); Velocidade de digitalização (A4, 300 dpi, a cores): Aprox. 10 seg; Velocidade de digitalização (10 x 15 cm, 300 dpi, a cores): Aprox. 5 seg; |



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



| Item | Qtde. | Tipo | Descrição | | | |
|------|-------|--|--|--|--|--|
| | | | Velocidade de pré-visualização: Aprox. 9 seg. Compatível com Windows 11 64 bits; Garantia de um ano; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Canosca Lide 300 Br. | | | |
| 8. | 22 | Monitor | Monitor de cor preta; Tela de 23,8" IPS Full HD; Brilho: 250 cd/m²; Contraste Estático: 1000:1; Tempo de resposta: 5ms; Frequência: H: 30 - 83 KhZ, V: 56 - 75 Hz; Revestimento de Tela: Anti-glare (3H); Ângulo de Visão: 178° / 178°; Entradas/Saídas: HP Out, HDMI, D-sub; AMD FreeSync™; Flicker Safe; Ajuste de Inclinação; Dimensões aproximadas (Sem base): 555,0 x 330,9 x 38,4 mm; Consumo de Energia: 26W; Garantia de 1 ano. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo 24MK430H- B da marca LG. | | | |
| 9. | 2 | Televisão Led do tipo Smart com as seguintes característica Smart TV 55", Desing Slim Tela sem Limites, Cor preta, Processador Crystal 4K, Tecnologia da Tela LED, Ultra HD 4k, Wi-Fi Integrado, Controle Remoto Único, Conversor Digital Integrado, Bivolt, Quantidade de entradas: mínimo 1 conexão USB; mínimo Hdmi e mínimo 1 conexão ethernet. Recursos de Áudio 2.0 Ch. / 20W, Bluetooth Surround Ready, Clear Voice IV, Sound Share, Ultra Frequência60Hz. Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do model | | | | |
| 10. | 1 | Placa de Vídeo | Placa de captura de vídeo compatível com VMIX, OBS Studio e Wirecast • Interface PCIe 4x Entrada 4 x HDMI; Amostragem de vídeo YUY2, RG24, TGB32, YV12, NV12, P010; Padrões de vídeo 4096×2160p@30/25fps 1920×1080p@60/50/30/25/24fps 1920×1080i@60/50fps,1280×720p@60/50fps, 1280×1024p@60fps, 1280×960p@60fps, 1024×768p@60fps, 800×600p@60fps 640×480p@60fps, 720×480p@60fps 720×576p@50fps, | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 - Uruguaiana/RS - Telefone: (55) 3412-5977

<u>Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br</u>



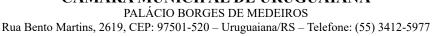
| Item | Qtde. | Tipo | Descrição | | | |
|------|-------|------|---|--|--|--|
| | | | 720×480i@60fps, 720×576i@50fps; | | | |
| | | | Entrada de áudio Estéreo 48kHz e 16-bits; | | | |
| | | | Entradas de áudio 4 x HDMI com áudio embedded; | | | |
| | | | SDK disponível; | | | |
| | | | API: DirectShow, V4L2, FFmpeg, Gstreamer; | | | |
| | | | Sistemas operacionais compatíveis Windows 7 / Windows 8 / Windows | | | |
| | | | 10 / Windows 11 ou Superior. Garantia mínima de 1 ano. | | | |
| | | | Equivalente ou similar ao padrão de qualidade da placa NEOID HDMI 4 | | | |
| | | | PCIe 2 ou Blackmagic Design DeckLink Quad HDMI 4K. | | | |

Observações: Para o LOTE 1

- **01.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
- **02.** A declaração mencionada no subitem é facultativa e deverá ser realizada tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado. A ausência da declaração significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e alterações e não impedirá de participar da licitação.
- **03.** A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



<u>Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br</u>



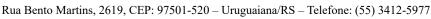
PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2023 **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 ANEXO II**

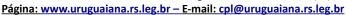
| INIODELO DE DECLARAÇÃO | | |
|--|------------------------------|---------------------------------------|
| | | |
| (NOME DA EMPRESA) | , CNPJ nº | /, sediada |
| (endereço completo, telefone, fax e e-mai | il atualizados) | ر, por intermédio de seu |
| representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo | Licitatório nº 11/2023 – Mod | alidade Pregão Eletrônico |
| nº 06/2023, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cab | íveis, que: | |
| a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elemente | os do objeto da licitação e | que sua proposta atende |
| integralmente aos requisitos constantes do edital supra; | | |
| b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitaçã alterações; | o, na forma do art. 32, § 3 | 2º, da Lei nº 8.666/93 e |
| c) que não está inadimplente com fornecimento de itens ou se Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; | rviços, nem descumpriu quais | quer contratações junto à |
| d) da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou en colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, qu quadro de pessoal da Câmara Municipal, nos cargos de direção natureza, bem como de seus agentes políticos. | ie sejam cônjuges ou compa | nheiros de ocupantes do |
| e) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na conc | não emprega menor de dezes | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. | | |
| | , de | de 2023 |



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS







PROCESSO LICITATÓRIO № xx/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023 ANEXO III

| MODE | LO DE PROPOST | A FINANC | CEIRA | | | |
|---------|-------------------|-----------|--|---------------------------|-----------------------|--------------|
| ` | | | | | | |
| À Câ | . Navaisiaal de l | | _ | | | |
| | a Municipal de l | _ | · Pregão 06/2023 | | | |
| | o: Proposta Com | - | Pregau 00/2023 | | | |
| | • | | | | | |
| CNPJ do | o Proponente: | | | | | |
| | | | | | | |
| que no | | | esente, nossa proposta co estão incluídos todos os | | | |
| - | s, frete e outros | | | | | • |
| Item | Quantidade | Tipo | Descrição do item | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | _ | - | oleno conhecimento de to ições estabelecidas no Edi | | os a esta licitação e | mannestanios |
| | | | | | ,de | de 2023 |
| | | | | | | |
| Obs.: | Validade da pr | oposta 60 |) (sessenta) dias a contar d | la abertura do envelope (| de habilitação. | |
| | | | Dados da | a Licitante | | |
| Razão S | Social: | | | | | |
| CNPJ n. | | | | | | |
| Endere | ço: (Logradouro | , complen | nento, bairro, cidade, CEP) | | | |
| | | | | | | |
| E-mail: | | | | _ | | |
| Banco: | | | | | | |
| | | | | | | |
| Conta r | ٠٠٠ | | | | | |

Dados do Representante Legal

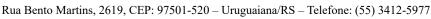
Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, carteira de identidade, cujos poderes são conferidos por contrato social/procuração.

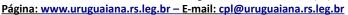
Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS







PROCESSO LICITATÓRIO № 11/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2023 ANEXO IV

| 1. MODELO | DE MINUT | A DE CONTRATO | | | |
|---|--|--|--|---|--|
| | | CIPAL | D de contrato que entre si de uruguaiana e a ei aquisição de | MPRESA | |
| o n° 01.70 | MUNICIF 01.521/00 | 001-39, com endereço nes | soa jurídica de direito público i ta cidade de Uruguaiana/RS, r r seu Presidente, Ver. Joalcei Alv | na Rua Bento Mari | |
| Rua presentad RG nº _ | da pelo(a | | ito privado, CNPJ nº de de Cep: , brasileiro(a), (estado civil residente e c , nº, (| , neste ato dev), (profissão), port domiciliado(a) na | ridamente re- rador(a) do cidade de |
| | | RA – DO OBJETO ntrato tem por objeto a aq Descrição do item | uisição dos seguintes materiais Marca e Modelo | s/suprimentos: | Preço Total |
| | | - | | | |
| 2.1 O valo efetuado definitivo Uruguaia 2.2 O valo das as de 2.3 As No 2.4 Na ev mento da 2.5 Os do dos, e o p 2.6 O fatu 2.7 Na hi | or total da em parce , mediant na. or acima l spesas e o tas Fiscai rentualida parcela v cumento prazo para uramento pótese de | a aquisição dos bens é de la única, o qual será realizate a apresentação da Nota referidos é final, não se accustos, diretos e indiretos, s deverão ser emitidas em ade da aplicação de multas vinculada ao evento cujo dos de cobrança deverão ser a pagamento contar-se-á da deverá ser feito pela CONTE vencer o prazo de validados de vencer o prazo de validados de vencer o prazo de validados de validados de vencer o prazo de validados d | de das certidões exigidas para | _), sendo que o pa nissão do termo de anceiro da Câmara estando incluídos ONTRATADA. azos previstos. s simultaneamente aplicação da penali aso de incorreção, atura. | e recebimento Municipal de no mesmo to- e com o paga- idade. serão devolvi- |
| | | | de das certidões exigidas para tualizada para comprovar sua i | - | ontratado fica |

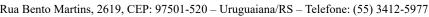
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 11/2023 Modalida-



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



de Pregão Eletrônico nº 06/2023 com fundamento na nº 10.520/2002, da Resolução nº 17, de 27 de agosto de 2019, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seu anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da CONTRATANTE.
- 5.2 No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal de contrato, apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal de Uruguaiana.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O objeto do presente contrato tem garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, quanto a vícios ocultos ou defeitos dos equipamentos, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos equipamentos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite na forma do "Termo de Recebimento Definitivo" condicionada a esta avaliação.
- 7.2 No caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a CONTRATADA, no prazo de cinco dias, efetuar substituição do bem. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto estará a Proponente adjudicada sujeita às penalidades previstas neste contrato.
- 7.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, até a execução de todas as obrigações descritas no presente Contrato e seu devido pagamento.

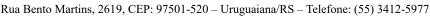
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações do edital;
- b) fornecer garantia do bem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou conforme descrito especificamente no item:
- c) prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia, por empresa devidamente autorizada pelo distribuidor ou fabricante do equipamento para executar toda a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula segunda do Contrato e a dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.
- 10.2 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira de 0,5% a.d.(zero vírgula cinco por cento ao dia).
- 10.3 Para a hipótese definida em 10.2, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante designado;
- 10.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, nas rubricas:
- 4.4.90.52.33.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (Principal 1574) cod. 3962
- 4.4.90.52.35.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE) (Principal 1574) cód. 3963
- 4.4.90.52.41.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES (Principal 1574) cód. 3967
- 4.4.90.52.45.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. IMPRESSORAS (Principal 1574) cód. 3969
- 4.4.90.52.05.00.00 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO (Principal 4191) cód 4323

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei n° 8.666/93 atualizada pela Lei n° 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.
- 12.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts.77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

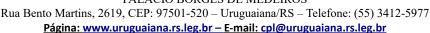
- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA









- 14.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 não mantiver a proposta.
- 14.2 Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Aplicação de multa, a título de perdas e danos, correspondente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido do contrato, nos seguintes casos:

quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou haver negligência na execução do objeto contratado;

quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços quando solicitado pela Câmara Municipal;

pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- 14.2.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.5 Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 14.3 A não observância das cláusulas e prazos previstos em contrato implicará na multa moratório de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor não adimplido do contrato em caso de atraso ou de descumprimento de cláusula contratual, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer e não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a".
- 14.4 Não serão aplicadas concomitantemente as penalidades previstas nos subitens 12.2 (compensatórias) e (moratórias).
- 14.5 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a CONTRATANTE;
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo a CON-TRATANTE efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.
- 14.7 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRA--TANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assu midas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.
- 14.8 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

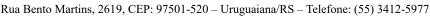
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal designará o servidor responsá vel por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.2 Para atender seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br - E-mail: cpl@uruguaiana.rs.leg.br



16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 17.2 A CONTRATANTE exercerá constante acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.
- 17.3 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

18.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

| | | Uruguaiana, _ | de | _de 2023 |
|---------|-----------------------|---------------|----|----------|
| | | | | |
| | | | | |
| Ver. 1 | | | | |
| ver. Jo | oalcei Alves Gonçalve | S | | |
| | Presidente | | | |
| | CONTRATADA | | | |
| | Testemunhas: | | | |
| Nome: | Nome: | | | |
| CPF: | CPF: | | | |
| | | | | |